



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 272/2021

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que, através do Despacho n.º 18/2021 - DGF, de 28 de outubro de 2021, a Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dulce Lourenço, considerando: "1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local; 2. Que de harmonia com o estabelecido no artigo 15.º, n.º 2, alínea k), da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada; 3. Que o artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagra a delegação e subdelegação de competências, como instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada; 4. A possibilidade da delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual; 5. Ademais, as disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8 e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

em diferentes níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada; **6.** As competências que me foram subdelegadas pela Senhora Diretora do Departamento Financeiro através do **Despacho n.º 08/2021-DF, de 21 de outubro de 2021**, no uso da faculdade que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 81/2021-PCM, datado de 21 de outubro de 2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal,

SUBDELEGO, atento o Despacho n.º 08/2021-DF, de 21 de outubro de 2021, mencionado *supra*, na parte proferida à luz do Despacho n.º 81/2021-PCM, datado de 21 de outubro de 2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, e nos termos do artigo 16.º, n.ºs 3 e 4, da Lei n. 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugado com os artigos 22.º, n.º 8, e 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, na **Dirigente da Unidade de Controlo de Gestão, CARLA ALEXANDRA CARDOSO MARCHANTE, e na Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento, CÂNDIDA MARIA TROCAS JACINTO, a assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais afetas às referidas Unidades, não distribuídas pelos Vereadores, que propicie uma gestão mais desburocratizada, bem como a competência a seguir indicada, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos às respetivas Unidades, especificamente, quanto à matéria prevista no n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**

alínea b) Justificar faltas;

SUBDELEGO, ainda, atento o mesmo Despacho, mencionado *supra* e as disposições conjugadas do artigo 15.º, n.º 2, alínea k), do artigo 16.º, n.º 4,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ambos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, **nas mesmas Dirigentes**, as seguintes matérias, previstas no **n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nas áreas funcionais das respetivas Unidades:**

Alínea d) – Autorizar termos de abertura e encerramentos em livros sujeitos a essa formalidade;

Alínea e) – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

Alínea g) – Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

Mais subdelego, no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 08/2021-DF, de 21 de outubro de 2021, pela Senhora Diretora do Departamento Financeiro à luz do Despacho n.º 89/2021-VPC, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 03/2021-HML, pelo Senhor Vereador Hugo Moreira Luís, através do Despacho n.º 08/2021 – JAF, pelo Senhor Vereador José António Paulo Felgueiras, através do Despacho n.º 13/2021 – LB, pela Senhora Vereadora Lúcia Silva Bonifácio, através do Despacho n.º 16/2021 – PAS, pelo Senhor Vereador Pedro António do Carmo Silva e através do Despacho n.º 20/2021 – MDG, pela Senhora Vereadora Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes, todos de 21 de outubro de 2021, nas mesmas Dirigentes, a assinatura da correspondência e a prática de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

atos de mero expediente que me foram subdelegadas, relativas ao âmbito funcional das respetivas Unidades."

--- Ratificou, ainda, "todos os atos praticados pelas referidas Dirigentes, neste âmbito, desde 18 de outubro de 2021."-----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Paços do Município de Mafra, 3 de novembro de 2021.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL